

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**

**TIPO:** Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/07/2026 às 10:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/07/2026 às 10:10 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://bll.org.br/>

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 59.750,00

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FINATEC - <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes>, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia, de natureza não continuada, compreendendo a complementação do Estudo Preliminar de Arquitetura, Projeto Básico e Projetos Executivos, além dos serviços de fiscalização da execução da obra, visando à reforma e adequação das áreas internas do Módulo 20 do subsolo do ICC Norte, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.2** A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado “*Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia*”.

**1.3** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Empresa declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2** Empresa que esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

**2.2.3** Empresa proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.2.4** Empresa que possuam em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

**2.2.5** Empresa com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

**2.2.6** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

**2.2.7** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório;

**2.2.8** Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

**2.2.9** No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

**2.2.10** Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

**2.2.11** A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME**

---

**3.1** A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma <https://bll.org.br>, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.2** Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - <https://bll.org.br>, e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

**3.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

---

**4.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico <https://bll.org.br>.

**4.2** A petição será respondida no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

---

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - <https://bll.org.br>.

**5.2** O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

**5.5** Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da BLL COMPRAS, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

**5.6** Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

**5.7** Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

**5.7.1** Documento oficial de identidade;

**5.7.2** Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

**5.7.3** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.7.4** Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

**5.7.5** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

**5.8** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do participante do certame;

**5.9** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde

que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

**5.10** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**6.1** Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - <https://bll.org.br>, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

**6.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão;

**6.3** Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado;

**6.4** Inicialmente a FINATEC receberá as documentações contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a qual deverá ser inserida na plataforma BLL Compras na fase própria do certame.

**6.5** Após a análise e aceitação da proposta classificada, a empresa proponente será formalmente convocada, por meio da plataforma BLL Compras, para apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO**, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

**6.5.1** Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

**6.6** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**6.7** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**6.8** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**6.9** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**6.10** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**6.11** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**6.12** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

**6.13** Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.14** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**6.15** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**6.16** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**6.17** Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

**6.18** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

**7.1** A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação, juntamente com a proposta atualizada no momento da convocação dos arquivos.

**7.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014)

consistirá em:

**7.2.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**7.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**7.3.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.3.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.4** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**7.4.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.5** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação dos documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência Anexo I.

**7.6** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**7.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99,

conforme o **ANEXO V**.

**7.7** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**7.7.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO VI**.

**7.8** Declaração de **Visita Técnica**:

**7.8.1** Apresentar Atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da Licitante proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelos dos **ANEXOS III e IV**.

**a.1)** A Visita Técnica deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**a.2)** As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e mediante confirmação da Coordenação do Projeto.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

**8.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**8.2** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8** O sistema informará a proposta de **menor preço** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.9** Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

**8.10** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.11** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferente daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

**8.12** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.13** Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

---

**9.1** Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 9.3 e seus subitens.

**9.2** O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final readequada ao lance vencedor no prazo de até **2h (duas horas)**, e o respectivo Plano Geral de Trabalho e Metodologia (conforme Item 4.1 do TR) no prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, preferencialmente pelo sistema BLL COMPRAS.

**9.3** A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

**9.4** A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

**9.5** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

**9.6** A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**9.7** Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**9.8** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

**9.9** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.10** Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 9.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento

convocatório.

**9.11** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

**9.12** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**9.13** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FINATEC.

**9.14** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**9.15** É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

**9.16** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

**9.17** Após a análise e aceitação da proposta pela área técnica, a Comissão de Seleção procederá à convocação do proponente por meio da plataforma BLL Compras, para que realize o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital, no prazo de até 2h.

## **10. DOS RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

**10.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

**10.4** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.5** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**10.6** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**10.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

**10.9** O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

## **11. DO PAGAMENTO**

---

**11.1** O pagamento será realizado de acordo com a execução e entrega das etapas, após aprovação dos projetos, bem como após as medições da fiscalização da obra, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**11.2** A etapa de fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução da obra permanecerá condicionada ao efetivo início da obra e à emissão de ordem de serviço emitida pela FINATEC.

**11.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

---

**12.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

**12.1.1** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;

**12.1.2** Prestar os serviços no prazo estabelecido no **Termo de Referência –**

**Anexo I deste Edital;**

**12.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 05 (cinco) dias os serviços que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

**12.1.4** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

**12.1.5** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no instrumento contratual a ser celebrado.

**12.1.6** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos a contratante ou ainda a terceiros em decorrência do objeto contratado.

**12.1.7** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluindo aí, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes a comercialização.

**12.1.8** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do objeto contratado.

**12.1.9** Corrigir todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de emissão do Termo de Aceite.

**12.2** A FINATEC assumirá as seguintes obrigações:

**12.2.1** Convocar à Empresa vencedora para assinar o contrato;

**12.2.2** Efetuar os pagamentos no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**13.1.1** Advertência;

**13.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**13.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**13.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de

inexecução total;

**13.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**13.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 13.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**14.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**14.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente.

**14.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**14.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos;

**14.4.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**14.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**14.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.6** As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes> e pelo endereço <https://bll.org.br/> para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**14.7** Insuficiência no atendimento aos requisitos previamente estabelecidos deste Edital, no que se refere a apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

**14.8** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá, preferencialmente, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.9** Das sessões públicas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão os documentos apresentados, as reclamações e intenções de recurso feitas, assim como as demais ocorrências que interessem ao julgamento do processo.

## **15. ANEXOS**

---

**15.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta

**ANEXO III** – Atestado de Visita Técnica

**ANEXO IV** - Declaração de não realização de Visita Técnica

**ANEXO V** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO VII** – Estudos e layouts e Planilha Orçamentária.

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato.

**ANEXO IX** – Planta baixa layout original modulo 20

**ANEXO X** – Planta baixa com layout aprovado a ser implantado.

**ANEXO XI** - Memorial justificativo.

Brasília, 15 de junho de 2026.

Paulo André Silva Campos  
**Comprador da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS:**  
**PROJETO BASICO, PROJETO EXECUTIVO e FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA**  
**OBRA PARA A REFORMA DO MODULO 20 DO ICC NORTE - UNB - PROJETO 8041 -**  
**DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de ARQUITETURA E ENGENHARIA, de natureza não continuada, compreendendo a complementação do Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos além dos serviços de fiscalização da execução da obra, visando à reforma e adequação de áreas internas do Modulo 20 do subsolo do ICC Norte, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília – UnB, no âmbito do Projeto 8041 do Departamento de Filosofia da UNB.

**1.2** A presente contratação está baseada nos procedimentos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, isonomia e julgamento objetivo. A elaboração prévia de projetos técnicos completos é condição essencial para assegurar a viabilidade técnica, a racionalidade econômica e a conformidade legal da futura obra, mitigando riscos de retrabalho, atrasos e aditivos contratuais.

**1.3** O regime de execução será o de Empreitada por PREÇO GLOBAL, considerando a execução integral dos serviços de elaboração de projetos, distribuídos em etapas claramente definidas neste Termo de Referência.

**1.4** São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos (em anexo), para fins de elaboração de proposta e referencial para prestação de serviço:

- I. Estudo Preliminar com layout aprovado para o espaço (.pdf e .dwg)
- II. Planta baixa - Modulo 20 – existente
- III. Memorial Justificativo

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia justifica-se pela necessidade de viabilizar, de forma técnica, normativa e economicamente adequada, a implantação

do EMENDA/UnB/ICH - Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia para a execução da reforma do Modulo 20 do ICC-Norte da UNB, com interveniência da FINATEC, apoiar ações de melhoria e requalificação do Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia de modo a:

- I. Promover o desenvolvimento institucional do Departamento de Filosofia (FIL)e, conseqüentemente, do Instituto de Ciência Humanas (ICH) da Universidade de Brasília, por meio do fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, aprimoramento dos cursos de pós-graduação e lato-sensu, divulgação dos meios tecnológicos visando à inserção do Departamento de Filosofia no cenário nacional e internacional;
- II. Contribuir para formação acadêmica dos docentes e técnicos administrativos;
- III. Aperfeiçoar a estrutura do FIL/ICH, para que atenda às demandas da comunidade universitária com qualidade.
- IV. Para o adequado cumprimento de seus objetivos estratégicos, torna-se indispensável a adequação física e funcional dos espaços em questão, de modo que o ambiente construído traduza a missão do Projeto 8041. O layout dos ambientes deve atender a padrões que remetam a espaços contemporâneo, colaborativos, multifuncionais, visualmente estimulantes e tecnologicamente preparados, favorecendo a criatividade, o trabalho em equipe, a experimentação e o aprendizado ativo.
- V. Assim, a elaboração prévia de projetos completos e tecnicamente consistentes constitui condição essencial para assegurar a viabilidade técnica, a racionalidade econômica e a conformidade legal da futura obra, mitigando riscos de retrabalho, atrasos e aditivos, e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### **3. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR E PROJETOS:**

#### **3.1 Estudos e projetos:**

**3.1.1** Os serviços compreenderão: a vistoria local, complementação do Estudo Preliminar, elaboração e compatibilização dos projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia necessários à reforma dos espaços do Modulo 20 – subsolo do ICC Norte, contemplando, no mínimo, as seguintes disciplinas:

- I. Projeto de Arquitetura e Acessibilidade;
- II. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (adequações);

- III. Projeto de Instalações Elétricas;
- IV. Projeto de rede de água e esgoto (adequações);
- V. Projeto de cabeamento estruturado (voz, dados, segurança, áudio e vídeo);
- VI. Projeto de Climatização, exaustão e renovação de ar;
- VII. Projeto de Acústica, quando aplicável;
- VIII. Memorial descritivo e caderno de especificações técnicas;
- IX. Planilha orçamentária sintética e analítica;
- X. Cronograma físico-financeiro sugerido.

**3.1.2** É obrigação da CONTRATADA a compatibilização técnica entre todas as disciplinas, responsabilizando-se pela eliminação de interferências, inconsistências e conflitos entre projetos.

**3.1.3** O objeto será dividido nas seguintes etapas:

<b>ETAPA 1</b>	<b>Estudo Preliminar</b> – Revisão e complementação da documentação referência para a aprovação da equipe responsável pelo PROJETO.
	<b>Projeto Básico</b> - Conjunto de elementos necessários à apresentação institucional e demais órgãos competentes, estudo de viabilidade econômica (planilha orçamentária básica) e memorial descritivo e especificações básicas.
	<b>Projeto Executivo</b> - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes no Decreto nº 8.241/2014 (Regulamento das Organizações Sociais/FINATEC).
<b>ETAPA 2</b>	<b>Fiscalização da execução da obra.</b>

**3.1.3.1** Cada etapa somente será considerada concluída após aprovação formal da CONTRATANTE, mediante verificação do atendimento aos requisitos técnicos,

normativos e funcionais definidos neste Termo de Referência.

**3.1.4** O Projeto deverá ser elaborado de forma a caracterizar por completo a obra a ser contratada posteriormente pela Finatec e será constituído dos Desenhos Executivos de todas as disciplinas de projeto e respectivos Memoriais Descritivos, Caderno de Especificações e Encargos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma-Físico financeiro. O projeto será elaborado e entregue utilizando-se ferramentas BIM, inclusive para compatibilização e deve ter como diretrizes básicas:

- I. Durabilidade do sistema;
- II. Economicidade, por meio uso de soluções adequadas às obras públicas, observadas tanto em tempo de construção como de utilização e manutenção das edificações;
- III. Uso de soluções que promovam o consumo eficiente e sustentável de materiais e de energia, tanto em tempo de construção como de uso e de manutenção;
- IV. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de destinação de uso dos ambientes;
- V. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação;
- VI. Facilidade de acesso para inspeção e manutenção;
- VII. Coordenação, integração, compatibilização e eliminação de conflitos dos projetos de arquitetura com as diversas disciplinas envolvidas no projeto, bem como entre elas;
- VIII. Atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;
- IX. Utilização de materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- X. Disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar o tempo de resposta;
- XI. Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando a facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição;
- XII. Adoção de soluções projetuais e construtivas que visem ao desenvolvimento sustentável ao longo de todo ciclo de vida da edificação;
- XIII. Os arquivos dos modelos tridimensionais deverão ser entregues em formato compatível com software Autodesk Revit, na versão 2024 ou superior, com nível de desenvolvimento mínimo equivalente LOD 300/400, suficientes para compatibilização entre disciplinas e extração de quantitativos.

**3.1.5** Considerar que o layout proposto pela coordenação do projeto trata-se de “representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração do objeto”. Cabe à vencedora da licitação, a revisão

minuciosa deste material à luz das normas técnicas e legislações vigentes e do conhecimento profissional dos projetistas responsáveis, antes do desenvolvimento dos Projetos Básicos e Executivo.

**3.1.6** Deverá ser realizada vistoria em todas as dependências das áreas existentes a serem reformadas/ampliadas a fim de que os profissionais envolvidos se embasem para a elaboração dos diversos projetos em contratação.

**3.1.7** Caberá aos projetistas especificar materiais e métodos construtivos, produtos e processos que atendam o desempenho mínimo estabelecido no layout proposto, com base nas normas e no desempenho declarado pelos fabricantes dos produtos a serem empregados na reforma.

**3.1.8** Deverão ser consideradas as influências ambientais que possam interferir no projeto, definir materiais e métodos com certificação ambiental, equipamentos e outros dispositivos de baixo consumo de água, redução de desperdício de materiais, a reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos.

**3.1.9** Deverão ser adotadas soluções técnicas considerando a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo a legislação pertinente. Os serviços deverão incluir ainda uma etapa subsequente de apoio técnico ao processo de licitação e fiscalização da execução da obra até a entrega definitiva da mesma.

## **3.2 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA:**

**3.2.1.** A execução da Etapa 2, relativa à fiscalização da obra, fica subordinada à ocorrência cumulativa dos seguintes eventos:

- a) entrega integral dos produtos da Etapa 1 pela CONTRATADA;
- b) recebimento definitivo dos projetos pela CONTRATANTE, conforme previsão contratual;
- c) decisão administrativa da CONTRATANTE quanto à execução da obra;
- d) existência de recursos financeiros e orçamentários suficientes para a execução da obra e para a fiscalização correspondente;
- e) conclusão do procedimento de contratação da empresa responsável pela execução da obra;
- f) emissão de ordem de serviço específica autorizando o início da fiscalização.

**3.2.2.** A fiscalização da obra compreenderá como etapa subsequente de apoio técnico ao processo de seleção até a entrega definitiva da obra, sem prejuízo da atuação da

equipe da FINATEC e da UNB neste sentido. Os serviços de fiscalização compreenderão o acompanhamento técnico da execução da obra de reforma, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma e contrato da obra.

**3.2.2** Deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Fiscalização da execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis;
- b) Acompanhamento do cronograma físico-financeiro da obra, identificando desvios e propondo medidas corretivas;
- c) Verificação da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados na obra;
- d) Registro e documentação da evolução da obra por meio de relatórios técnicos periódicos, registros fotográficos e atas de reunião;
- e) Análise e emissão de parecer técnico sobre dúvidas de projeto, eventuais incompatibilidades e propostas de alteração apresentadas pela construtora;
- f) Conferência de medições e apoio técnico à aprovação dos serviços executados para fins de pagamento;
- g) Verificação do atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências legais aplicáveis;
- h) Participação em reuniões técnicas de acompanhamento da obra sempre que convocada pela Contratante;
- i) Apoio técnico no recebimento provisório e definitivo da obra, incluindo elaboração de listas de pendências e verificação de sua correção.

**3.2.3** Como produto dos serviços de fiscalização deverá ser apresentados relatórios técnicos periódicos contendo a situação da obra, registros fotográficos, análise do cronograma, ocorrências relevantes e recomendações técnicas.

**3.2.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal técnico designados pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto nº 8.241/2014 (Regulamento das Organizações Sociais/FINATEC).

#### **4. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

**4.1** Proposta. O Plano de Trabalho e a Metodologia serão exigidos **apenas da empresa declarada vencedora**, como condição para a assinatura do contrato (fase de habilitação/homologação):

**4.1.1** A CONTRATADA deverá apresentar proposta que conterà, entre outras, informações detalhadas, inclusive do ponto de vista justificativo, sobre os aspectos

indicados a seguir:

**4.1.1.1** Considerações Prévias – dados e considerações prévias sobre a caracterização técnica da Concorrente, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta, que a Concorrente deseje incluir, dentre outras:

- a. Plano Geral de Trabalho que estabeleça as atividades principais em função das fases de execução previstas e que sejam, no mínimo, as constantes deste Termo de Referência;
- b. diretrizes técnicas e organizacionais e normas mais relevantes, a serem adotadas na elaboração dos trabalhos e os métodos de planejamento, gestão e controle que assegurem a qualidade dos serviços;
- c. normas a serem observadas, inclusive os procedimentos, frequência e tipos de controles a serem adotados;
- d. métodos e técnicas propostas para a execução dos serviços, produtos técnicos por atividade, consubstanciados por relatórios, desenhos e documentos;
- e. demonstração da experiência prévia da Concorrente e do seu Quadro funcional conforme dados solicitados nos modelos constantes dos Anexos a este Termo de Referência.

**4.1.1.2** Programa de Execução dos Serviços - inclui, para cada fase, um programa de execução das atividades expresso na forma de descrição das atividades e grau de detalhamento de cada fase apoiado por cronogramas, gráficos e demais documentos necessários a perfeita clarificação do escopo, bem como a relação de Documentos de Acompanhamento e Avaliação dos Serviços. Envolve a identificação da informação justificada sobre a programação detalhada dos serviços e do Programa de Trabalho proposto pela Concorrente.

**4.1.1.3** Estrutura Organizacional e Equipe:

- a. a justificativa do desenho e dimensionamento da estrutura proposta da equipe que executará os serviços (incluir organograma);
- b. relação geral do pessoal que participará diretamente dos trabalhos indicando de forma clara o nível e responsabilidade no projeto;

**4.1.1.4** Programa e Metodologia de Controle de Qualidade: a CONTRATADA deverá estabelecer e apresentar um processo de controle de qualidade. Este processo será aplicado aos procedimentos internos da firma, quando estes disserem respeito às atividades correspondentes ao objeto e terá como objetivos:

- a. O cumprimento do cronograma dos serviços;
- b. O cumprimento dos procedimentos administrativos, os parâmetros de desenho e os requisitos de apresentação do Projeto;
- c. A completa coordenação, refletida nos distintos documentos do Projeto, entre

todas as disciplinas envolvidas;

d. A completa coordenação entre os distintos planos, e entre os projetos e as especificações;

e. A precisão e o ajuste ao Projeto das estimativas de custo.

**4.1.1.5** Considerações adicionais: documentação e informações adicionais consideradas pertinentes para a complementação e entendimento da proposta.

## **4.2 PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.2.1** A LICITANTE deverá apresentar Proposta Comercial para caracterizar e quantificar a remuneração pretendida pela execução dos serviços propostos.

**4.2.2** A proposta Comercial será elaborada, e apresentada contendo a remuneração proposta para cada fase do trabalho a ser executado

**4.2.3** A proposta comercial deve conter, no mínimo os seguintes documentos:

I. Planilha Orçamentária: detalhada com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços objeto deste TR;

II. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais;

III. Preços finais: A proposta deverá conter os preços totais de cada atividade técnica, sua subdivisão para as etapas parciais de entrega e o valor total para o serviço proposto;

IV Cronograma Físico-financeiro detalhado: Cronograma de execução dos serviços: com conteúdo que espelhe as etapas e atividades a serem desenvolvidas inclusive prevendo-se prazos para as aprovações e comentários por parte do Contratante, além dos prazos para revisão.

**4.2.4** Deverá ser prevista a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específico para profissionais e empresas de Arquitetura e Engenharia, cobrindo sinistros decorrentes de falhas, imperfeições ou omissões na elaboração dos projetos e na fiscalização das atividades.

## **5. DOS PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO**

**5.1** O prazo máximo para a execução dos serviços de Estudo Preliminar, projeto Básico e Projeto Executivo, correspondentes à Etapa 1, é de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, distribuídos entre as etapas quinzenais conforme cronograma a ser aprovado pela CONTRATANTE.

**5.2** O prazo para a execução dos serviços de fiscalização (Etapa 2) estará estritamente vinculado ao cronograma de execução da futura obra de reforma, após a aprovação e recebimento dos projetos descritos na Etapa 1, estendendo-se desde o seu início até a

emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela FINATEC.

**5.3** Todos os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: ICC NORTE - SUBSOLO modulo 20 -Campus Universitário Darci Ribeiro- Brasília DF.

**5.4** Cronograma das Etapas:

ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
<b>ETAPA 1</b>	Estudo Preliminar, projeto básico e projeto executivo.	Até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
<b>ETAPA 2</b>	Fiscalização, acompanhamento e supervisão da obra.	Condicionado ao início da obra, após a aprovação e recebimento dos projetos descritos na Etapa 1.

## 6. DOS PAGAMENTOS

**6.1** O pagamento será realizado de acordo com a execução e entrega das etapas, após aprovação dos projetos, bem como após as medições da fiscalização da obra, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**6.2.** A etapa de fiscalização, acompanhamento e supervisão da execução da obra permanecerá condicionada ao efetivo início da obra e à emissão de ordem de serviço emitida pela FINATEC.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

**7.1** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica-operacional e técnica profissional, apresentando a documentação e atestados que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste TR, sendo necessário:

- a. Fornecer CRQ de Registro e Quitação da empresa no CREA/CAU valido.
- b. Indicar equipe técnica de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CAU (Arquitetura) e no CREA (Engenharia) a ser disponibilizada para a execução dos

serviços propostos fornecendo a habilitação correspondente de cada profissional através do Registro no CREA /CAU e declaração de aceitação de participação na equipe do projeto e na fiscalização da obra.

c. Fornecer dois atestados (capacidade técnico operacional) comprovando que a empresa desenvolveu projetos de Arquitetura e Engenharia para obras de características similares (institucionais, educacionais) e área mínima de 250 m2.

d. Fornecer pelo menos 02 atestados de capacidade técnica (com ART ou RRT correspondente) que comprovem a qualificação dos profissionais indicados através da execução de projetos de arquitetura e complementares em espaços comerciais ou institucionais destinados a educação ou equivalentes com pelo menos 250 m2.

## **8. DA VISITA TÉCNICA**

**8.1** A empresa deverá apresentar atestado de “Visita Técnica” e/ou Declaração de não realização da Visita Técnica, comprovando que o Responsável Técnico da proponente, futuro responsável pela execução dos serviços, vistoriou ou não o local onde os serviços serão realizados e que tem pleno conhecimento das condições e das dificuldades porventura existentes para o cumprimento do objeto, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não as utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

**8.2** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, sendo indispensável o agendamento prévio no e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**8.3** As visitas serão agendadas conforme disponibilidade e confirmação da Coordenação do Projeto.

## **9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** Todos os projetos, documentos técnicos e produtos resultantes desta contratação serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, com cessão integral e definitiva dos direitos patrimoniais.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A CONTRATADA é responsável pela observância da legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, normas das concessionárias e diretrizes institucionais pertinentes, respondendo integralmente pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

Anexos :

Planta baixa layout original modulo 20

Planta baixa com layout aprovado a ser implantado. Memorial justificativo

Coordenação do Projeto Prof. André Luis Muniz Garcia

#### VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	<b>Complementação do Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos.</b> Valor estimado: R\$ 22.375,00	1
2	<b>Fiscalização da obra</b> Valor estimado: R\$ 37.375,00	1

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**

Razão Social/CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para prestação dos serviços especializados de arquitetura e engenharia, de natureza predominantemente intelectual e não continuada, compreendendo a complementação do Estudo Preliminar de Arquitetura, Projeto Básico e Projetos Executivos, além dos serviços de fiscalização da execução da obra, visando à reforma e adequação das áreas internas do Módulo 20 do subsolo do ICC Norte, visando atender às necessidades do Projeto “Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia”, conforme descrito abaixo:

<b>LOTE 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Complementação do Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projetos Executivos	1	R\$	R\$
02	Fiscalização da Obra	1	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Seleção Pública.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026** destinada à contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia, de natureza não continuada, compreendendo a complementação do Estudo Preliminar de Arquitetura, Projeto Básico e Projetos Executivos, além dos serviços de fiscalização da execução da obra, visando à reforma e adequação das áreas internas do Módulo 20 do subsolo do ICC Norte, visando atender às necessidades do Projeto *“Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia”*, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da proponente licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ compareceu ao local da prestação dos serviços, nesta data, e tomou conhecimento de todas as informações, condições e dificuldades porventura existentes e que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto desta Seleção Pública, razão pela qual assumo total responsabilidade pelo cumprimento integral dos serviços e declaro que as condições do local não serão utilizadas para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Projeto

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXX **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado os serviços referente a contratação de empresa especializada de arquitetura e engenharia, de natureza não continuada, compreendendo a complementação do Estudo Preliminar de Arquitetura, Projeto Básico e Projetos Executivos, além dos serviços de fiscalização da execução da obra, visando à reforma e adequação das áreas internas do Módulo 20 do subsolo do ICC Norte, visando atender às necessidades do Projeto “*Laboratório Multiuso para Inovação, Pesquisa e Ensino do Departamento de Filosofia*”, por opção própria, assumindo, assim, **CONCORDÂNCIA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório Seleção Pública nº 063/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES**  
**PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO VI**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 063/2026**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção  
Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**